



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PARANÁ.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio Bom, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO, que terá abertura no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO durante o período de 12 (doze) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

1.2 – Os grupos informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 11/12/2017 às 09:00 horas, na sede Prefeitura do Município de Rio Bom.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I- Lista de Gêneros Alimentícios para o PAA;
- II- Cronograma de Entrega e Quantidades;
- III- Declaração de Produção Própria dos Alimentos a serem Entregues;
- IV- Declaração de Limite Individual de Venda por DAP;
- V- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7.º da C.F.;
- VI- Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- VII- Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- VIII- Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente Chamada Pública para o credenciamento de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes a Chamada Pública em apreço estarão disponíveis junto ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, na Avenida Curitiba, 65 Centro, nos horários das: 08:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Uma vez retirado (impresso), o interessado deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo VI**, para fins de controle de recebimento deste Edital.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação:

a) **Grupos Informais de Agricultores Familiares** os quais serão coordenados por uma Entidade Articuladora e **Grupos Formais da Agricultura Familiar** constituídos em Cooperativas e Associações;

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo, bem como os servidores pertencentes ao Legislativo Municipal;

c) pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

d) os Agricultores Familiares que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rio Bom-PR, ou com outras entidades da Administração Pública.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Serão considerados inscritos Agricultores Familiares que apresentarem os documentos enumerados no subitem 6.1.1 deste Edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6.1.1 ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento da inscrição, independente de notificação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 – Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

ENVELOPE “B” – PROJETO DE VENDA

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Os envelopes **“A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **“B” – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser protocolados junto ao setor de licitação na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

5.4 – Uma vez declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.



5.5 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do protocolo do setor de licitação. Os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

6.1 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Informal.

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Para produtos de **origem animal** (se houver) apresentar Licença Sanitária do local de origem do licitante em plena validade ou Certificado no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), dispensando-se a Licença Sanitária neste caso;
- IV – Para o item 10 (**Pão Caseiro**), dever-se-á apresentar Licença Sanitária do local de origem do licitante em plena validade.
- V – Projeto de Venda, conforme **Anexo VII**;
- VI – Declaração de produção própria dos alimentos a serem entregues, conforme **Anexo III**;
- VII – Declaração de Acompanhamento do Limite de Venda Individual por DAP, conforme **Anexo IV**;
- VIII – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7.º da C.F., conforme **Anexo V**.

6.2 - Habilitação do Grupo Formal

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Para produtos de **origem animal** (se houver) apresentar Licença Sanitária do local de origem do licitante em plena validade ou Certificado no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), dispensando-se a Licença Sanitária neste caso;

VI – Para o item 10 (**Pão Caseiro**), dever-se-á apresentar Licença Sanitária do local de origem do licitante em plena validade.

VII – Projeto de Venda, conforme **Anexo VII**.

VIII – Declaração de produção própria dos alimentos a serem entregues, conforme **Anexo III**;

IX – Declaração de Acompanhamento do Limite de Venda Individual por DAP, conforme **Anexo IV**;

X – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7.º da C.F., conforme **Anexo V**.

6.3 – Das Propostas para Entrega de Produtos Orgânicos

6.3.1 - Os produtores e/ou cooperativas interessados em apresentar propostas para entrega de **produtos orgânicos**, deverão apresentar além dos documentos citados acima, certificado de produção orgânica expedido por certificadora credenciada.

6.3.2 - Os projetos de venda para produtos orgânicos, deverão ter a identificação **“PRODUTOS ORGÂNICOS”** e estes produtos poderão ter um acréscimo de até 30% sobre o valor estabelecido no Anexo I deste Edital, conforme previsto no art. 17 – parágrafo único da Lei n.º 12.512 de 14 de outubro de 2011.

IMPORTANTE: Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Envelope “B” – Projeto de Venda.

7.1.1 – A proposta compreende na apresentação do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PAA**, conforme **Anexo VII**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação do Grupo Informal, em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelos produtores integrantes do Grupo Informal, devendo conter:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Identificação da entidade articuladora;
- c) Identificação dos fornecedores;
- d) Relação dos fornecedores (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- f) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano/DAP;



- g) Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total dos produtos;
- h) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 – Cada grupo de fornecedores (informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação nomeada através de Portaria municipal deverá realizar a análise da documentação apresentada pelo(s) Grupo(s) Informal(is) que poderão fornecer os produtos previstos **no Anexo I deste Edital.**

8.4 – O(s) Grupo(s) Informal(is) que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.

9 – DOS VALORES

9.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato.

9.2 – O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.3 – Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

9.4 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná).ou da média dos preços pagos aos Agricultores Familiares.

9.5 – Independentemente da solicitação de que trata o item 9.2, o Município de Rio Bom poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

10 – DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

10.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de **R\$ 81.285,12 (oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**, recursos esses oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA .

10.2 – Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107
180	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	122
181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0
182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122
183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0
184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107
185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122
186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0
187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107
188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122
189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0
190	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122

10.3 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **nota fiscal** (ou nota do produtor rural para grupos informais ou fornecedor individual), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e Termo de Recebimento, conforme **Anexo IX**.

10.4 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

10.5 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

10.6 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

11 – DA SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA

11.1 – Serão selecionados os agricultores que se enquadram nos sub itens abaixo:

1º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

2º - Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais estabelecidos no Município de Rio Bom;

3º - Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais estabelecidos na Região do Município de Rio Bom;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

4º - Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais estabelecidos no território rural do Município de Rio Bom;

5º - Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais estabelecidos no Estado do Paraná.

11.2. – Na eventualidade de não ser ofertado o objeto pretendido, a critério do Município de Rio Bom, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, conforme **Anexo VIII**.

12.2 – A Prefeitura do Município de Rio Bom convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12.5 – A entrega dos bens descritos no objeto do presente Edital, serão em conformidade com a necessidade das entidade sociais e redes de ensino no município, (**Cronograma de Entrega apresentada no Anexo II**).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

14 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO/CONTRATADO

14.1 – Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

14.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

14.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

14.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

14.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

14.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

14.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – Os contratos a serem firmados com os **AGRICULTORES FAMILIARES** selecionados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Rio Bom poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **CREENCIADOS**, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O credenciado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

17 – RECURSO

17.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Curitiba, 65, Centro – Rio Bom -PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hr.

19 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas entidade e nas redes de ensino beneficiadas com o programa fixadas no Anexo II (cronograma de entrega), no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento e pelo período de 12 (doze) meses.

19.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

20.1 – A quantidade de gêneros alimentícios será com base estipulada no cronograma deste edital (ANEXO II).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – O credenciado ao participar da presente operação expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de **revogar o presente chamamento** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do credenciamento, em situação excepcional, vir a ser suspensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.

21.10 – As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (**Anexo VIII**).

21.12 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL com base na legislação vigente.

21.13 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da CPL, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro – CEP: 86.830-000 – FONE: (043) 3468-1123 ou FAX: (043) 34681123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Rio Bom, 20 de novembro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

ANEXO I
LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PAA Municipal

	PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	BATATA DOCE	KG	2871,965	R\$ 1,22	R\$ 3.503,80
02	CARNE BOVINA C/ OSSO DIANTEIRO	KG	1223,995	R\$ 8,38	R\$ 10.257,08
03	CARNE BOVINA C/ OSSO TRASEIRO	KG	1247,368	R\$ 11,83	R\$ 14.756,36
04	CARNE SUINA C/ OSSO	KG	1178,872	R\$ 7,39	R\$ 8.711,87
05	DOCE EM PASTA	KG	293,648	R\$ 8,76	R\$ 2.572,35
06	FILÉ DE TILÁPIA	KG	629,280	R\$ 19,87	R\$ 12.503,79
07	QUIABO	KG	364,856	R\$ 3,81	R\$ 1.390,10
08	MANDIOCA DESCASCADA	KG	492,318	R\$ 2,76	R\$ 1.358,80
09	OVOS CAIPÍRA	DZ	1708,800	R\$ 2,22	R\$ 3.793,54
10	PÃO CASEIRO	KG	796,522	R\$ 7,85	R\$ 6.252,70
11	PEPINO	KG	626,533	R\$ 1,36	R\$ 852,08
12	PIMENTÃO	KG	382,719	R\$ 2,76	R\$ 1.056,30
13	QUEIJO COLONIAL	KG	547,575	R\$ 18,14	R\$ 9.933,01
14	REPOLHO	KG	1065,967	R\$ 1,14	R\$ 1.215,20
15	TOMATE	KG	1475,541	R\$ 2,12	R\$ 3.128,15
	TOTAL				R\$ 81.285,12

** Valores de referência obtidos pela Tabela de Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no Estado do Paraná, administrado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, com vigência de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA E QUANTIDADES

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e entidade e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o responsável.

ENTIDADE: ESCOLA DR. OSVALDO GARCIA - APAE				
PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	FREQ.	ENTREGA KG
BATATA DOCE	KG	1111,705	SEMAN	27,793
CARNE BOVINA C/ OSSO DIANTEIRO	KG	123,335	SEMEST	61,668
CARNE BOVINA C/ OSSO TRASEIRO	KG	125,738	SEMEST	62,869
CARNE SUINA C/ OSSO	KG	41,751	SEMEST	20,876
DOCE EM PASTA	KG	71,620	SEMAN	1,791
FILÉ DE TILÁPIA	KG	104,880	SEMEST	52,440
QUIABO	KG	171,218	SEMAN	4,280
MANDIOCA DESCASCADA	KG	189,349	SEMAN	4,734
OVOS CAIPÍRA	DZ	776,695	SEMAN	19,417
PÃO CASEIRO	KG	105,616	SEMAN	2,640
PEPINO	KG	207,415	SEMAN	5,185
PIMENTÃO	KG	140,591	SEMAN	3,515
QUEIJO COLONIAL	KG	146,014	SEMAN	3,650
REPOLHO	KG	345,719	SEMAN	8,643
TOMATE	KG	139,426	SEMAN	3,486

ENTIDADE: CEMEI - CRECHE				
PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	FREQ.	ENTREGA KG
BATATA DOCE	KG		SEMAN	
CARNE BOVINA C/ OSSO DIANTEIRO	KG	254,922	SEMEST	127,461
CARNE BOVINA C/ OSSO TRASEIRO	KG	259,873	SEMEST	129,937
CARNE SUINA C/ OSSO	KG		SEMEST	
DOCE EM PASTA	KG		SEMAN	
FILÉ DE TILÁPIA	KG	104,880	SEMEST	52,440
QUIABO	KG		SEMAN	
MANDIOCA DESCASCADA	KG		SEMAN	
OVOS CAIPÍRA	DZ		SEMAN	
PÃO CASEIRO	KG		SEMAN	
PEPINO	KG		SEMAN	
PIMENTÃO	KG		SEMAN	
QUEIJO COLONIAL	KG	80,038	SEMAN	2,001
REPOLHO	KG		SEMAN	
TOMATE	KG		SEMAN	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

ENTIDADE: COLÉGIO ESTADUAL DR. REBOUÇAS				
PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	FREQ.	ENTREGA KG
BATATA DOCE	KG	926,481	SEMAN	23,162
CARNE BOVINA C/ OSSO DIANTEIRO	KG	434,152	SEMEST	217,076
CARNE BOVINA C/ OSSO TRASEIRO	KG	442,534	SEMEST	221,267
CARNE SUINA C/ OSSO	KG	568,621	SEMEST	284,311
DOCE EM PASTA	KG	150,407	SEMAN	3,760
FILÉ DE TILÁPIA	KG	104,880	SEMEST	52,440
QUIABO	KG		SEMAN	
MANDIOCA DESCASCADA	KG		SEMAN	
OVOS CAIPÍRA	DZ		SEMAN	
PÃO CASEIRO	KG	550,084	SEMAN	13,752
PEPINO	KG	108,026	SEMAN	2,701
PIMENTÃO	KG	195,265	SEMAN	4,882
QUEIJO COLONIAL	KG	175,484	SEMAN	4,387
REPOLHO	KG	720,248	SEMAN	18,006
TOMATE	KG	1161,829	SEMAN	29,046

ENTIDADE: ESCOLA MUNICIPAL CARMELA DUTRA				
PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	FREQ.	ENTREGA KG
BATATA DOCE	KG		SEMAN	
CARNE BOVINA C/ OSSO DIANTEIRO	KG	95,050	SEMEST	47,525
CARNE BOVINA C/ OSSO TRASEIRO	KG	96,883	SEMEST	48,441
CARNE SUINA C/ OSSO	KG		SEMEST	
DOCE EM PASTA	KG		SEMAN	
FILÉ DE TILÁPIA	KG	104,880	SEMEST	52,440
QUIABO	KG		SEMAN	
MANDIOCA DESCASCADA	KG		SEMAN	
OVOS CAIPÍRA	DZ		SEMAN	
PÃO CASEIRO	KG		SEMAN	
PEPINO	KG		SEMAN	
PIMENTÃO	KG		SEMAN	
QUEIJO COLONIAL	KG		SEMAN	
REPOLHO	KG		SEMAN	
TOMATE	KG		SEMAN	

ENTIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO				
PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	FREQ.	ENTREGA KG
BATATA DOCE	KG		SEMAN	
CARNE BOVINA C/ OSSO DIANTEIRO	KG	190,414	SEMEST	95,207
CARNE BOVINA C/ OSSO TRASEIRO	KG	193,763	SEMEST	96,881



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

CARNE SUINA C/ OSSO	KG		SEMEST	
DOCE EM PASTA	KG		SEMAN	
FILÉ DE TILÁPIA	KG	104,880	SEMEST	52,440
QUIABO	KG		SEMAN	
MANDIOCA DESCASCADA	KG		SEMAN	
OVOS CAIPÍRA	DZ		SEMAN	
PÃO CASEIRO	KG		SEMAN	
PEPINO	KG		SEMAN	
PIMENTÃO	KG		SEMAN	
QUEIJO COLONIAL	KG		SEMAN	
REPOLHO	KG		SEMAN	
TOMATE	KG		SEMAN	

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULA				
PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	FREQ.	ENTREGA KG
BATATA DOCE	KG	833,779	SEMAN	20,844
CARNE BOVINA C/ OSSO DIANTEIRO	KG	126,122	SEMEST	63,061
CARNE BOVINA C/ OSSO TRASEIRO	KG	128,578	SEMEST	64,289
CARNE SUINA C/ OSSO	KG	568,500	SEMEST	284,250
DOCE EM PASTA	KG	71,620	SEMAN	1,791
FILÉ DE TILÁPIA	KG	104,880	SEMEST	52,440
QUIABO	KG	193,638	SEMAN	4,841
MANDIOCA DESCASCADA	KG	302,969	SEMAN	7,574
OVOS CAIPÍRA	DZ	932,105	SEMAN	23,303
PÃO CASEIRO	KG	140,822	SEMAN	3,521
PEPINO	KG	311,092	SEMAN	7,777
PIMENTÃO	KG	46,864	SEMAN	1,172
QUEIJO COLONIAL	KG	146,039	SEMAN	3,651
REPOLHO	KG		SEMAN	
TOMATE	KG	174,286	SEMAN	4,357



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 003/2017**

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017
(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR DAP

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 003/2017**

A **(nome da Cooperativa ou Associação)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º....., Bairro, CEP....., na Cidade de, Estado do, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), (nacionalidade), portador do Registro Geral n.º inscrito no CPF sob n.º, residente na Rua, n.º, Bairro, CEP....., na Cidade de, Estado do, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 ,que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7.º DA C.F.

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 003/2017**

Declaramos sob as penas lei, junto ao Município de Rio Bom, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.212/0001-71

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

IDENTIFICAÇÃO: _____

—

CIDADE: _____

ESTADO:

E-MAIL:

FONE: _____ (____)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA MUNICIPAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o Grupo Informal, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3468-1160 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PAA MUNICIPAL (Programa de Aquisição de Alimentos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PAA Municipal				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº. 003/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE RIO BOM	2. CNPJ 75.771.212/0001-71	3. Município Rio Bom
4. Endereço Avenida Curitiba, 65		5. DDD/Fone (43) 3468-1123
6. Nome do representante Ene Benedito Gonçalves		7. CPF 521.519.999-04

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CPF						
DAP						
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CPF						
DAP						
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CPF						
DAP						
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CPF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E O PRODUTOR RURAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado no sítio/chácara _____, nesta cidade de Rio Bom - PR, pertencente ao grupo informal, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 003/2017**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Total:					

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA** parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA (ANEXO II), parte integrante do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da em cada setor tanto das entidades quanto das escolas no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na tabela **CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento)**. Aos alimentos que apresentarem preços muito abaixo do comercializado em âmbito local ou que não se encontrarem na tabela da **CONAB**.
- b) O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- c) Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- d) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná) ou da média dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

preços pagos aos Agricultores Familiares.

e) Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Rio Bom poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **nota fiscal** (ou nota do produtor rural para grupos informais ou fornecedor individual), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e Termo de Recebimento, conforme **Anexo IX**;
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado;
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência;
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Dotações Orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

180	0508.123610018.2.029000.3.3.90.32.05.00.00	122
181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0
182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122
183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0
184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107
185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122
186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0
187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107
188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122
189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0
190	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE EXECUTORA)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, da Entidade Executora, do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 003/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- c) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- d) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Marilândia-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rio Bom-PR, _____ de _____ de 2017.

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.212/0001-71

**ANEXO IX
TERMO DE RECEBIMENTO**

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 003/2017**

OBJETO: CREDENCIAMENTO E DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA).

Local de Entrega:

Produto Entregue	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Total:			

Os produtos acima descritos e quantificados foram entregues de acordo ao cronograma previsto em contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Representante da Entidade Executora
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Grupo ou Agricultor Individual
Fornecedor
Identif.: